



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**MINUTA PROJETO DE LEI Nº. 069/2022**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS E DO CONTROLADOR-GERAL  
DO MUNICÍPIO DE COLATINA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** Os subsídios mensais dos Secretários do Município de Colatina e do Controlador- Geral do Município serão de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

**Parágrafo único** - É condição para o pagamento do subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Controlador-Geral do Município a observância dos critérios e limites impostos pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Espírito Santo, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo. 2º** Os valores fixados no artigo anterior se referem ao subsídio bruto do qual serão descontados os encargos devidos e outros abatimentos autorizados.

**Artigo 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos decorrentes, bem como o valor correspondente das obrigações patronais.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Colatina/ES, 06 de maio de 2022.

**MESA DIRETORA**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**

Presidente

**DARIO RUDIO JUNIOR(MDB)**

Vice-presidente

**WANDERSON RODRIGUES**

1º Secretário

**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO**

2º Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220  
TELEFAX: (27) 3722 3444 - [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003000310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**MINUTA DE JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei apresentado pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, propõe a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais de Colatina e do Controlador-Geral do Município.

A fixação dos subsídios cumpre o mandamento constitucional previsto no texto do artigo 29, incisos V da Constituição Federal de 1988, e em obediência a Ordem Constitucional que erigiu o Município à condição de Ente Federativo com autonomia político-administrativo, observados os princípios e preceitos da Carta Magna.

Na seara político-administrativa, o Município foi erigido a condição de Ente Federativo autônomo, não havendo nenhum grau de hierarquia entre os demais, contudo, devem ser observado os princípios e normas estabelecidas pela Constituição Republicana e também pela Constituição Estadual, considerando a supremacia da primeira sobre as demais normas do sistema jurídico de qualquer dos Entes Públicos.

Dentro desse contexto e da autonomia político-administrativa e das normas previstas na Constituição Federal e Estadual, cabe ao Município estabelecer na respectiva Lei Orgânica as normas para fixação do subsídio dos seus agentes políticos, cuja efetivação se dará na formada lei ordinária.

Diante dos critérios a serem observados e dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, os valores propostos não caracterizam violação de regras e de tais princípios, bem como aos princípios constitucionais que norteiam o funcionamento da Administração Pública, no caso do Poder Executivo Municipal.

Pelos motivos acima aludidos, apresentamos a presente proposição de lei à apreciação dos estimados parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para aprovação. Contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores submetemos à apreciação de Vossas Excelências. É a justificativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Colatina/ES, 06 de maio de 2022.

**MESA DIRETORA**

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**  
Presidente

**DARIO RUDIO JUNIOR(MDB)**  
Vice-presidente

**WANDERSON RODRIGUES**  
1º Secretário

**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO**  
2º Secretário

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220  
TELEFAX: (27) 3722 3444 - [www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)

